

## REDE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS CUIDADORES

Ser advogada/o é dar voz – de segurança, perseverança e legalidade - a quem , sendo sujeito de direitos, não sabe, ou não pode, expressá-los;

Ser advogada/o é, cada vez mais, ser solidária/o: ser capaz de partilhar o seu saber em prol da afirmação de todas as cidadãs e de todos os cidadãos, garantindo o acesso não só à informação conscienciosa como à efectiva realização desses direitos.

O CDC tem afirmado a sua vocação de promoção da cidadania de inúmeras formas.

Mas muito há ainda a fazer!

Consciente das solicitações que têm surgido de instituições de relevo nas mais variadas áreas sociais,

Consciente da existência de uma multiplicidade de situações em que o conhecimento dos direitos e, essencialmente, a capacidade do seu exercício se encontra diminuída por circunstâncias de vária índole;

Consciente de que hoje é um imperativo de consciência e de ética social promover os direitos das cidadãs e dos cidadãos com particulares dificuldades e em situação de especial vulnerabilidade, não se cingindo as mesmas a meras dificuldades económicas mas de verdadeira integração e protecção;

Pretende o CDC agregar as advogadas e os advogados do seu Distrito Judicial numa missão de solidariedade para com quem necessita desse aconselhamento, criando uma REDE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS CUIDADORES que juntando as sinergias do CDC e das Advogadas e Advogados possa dar, a nível de todo o Distrito Judicial, resposta às inúmeras necessidades que têm vindo a ser trazidas junto do CDC.

Assim,

O CDC efectuará PROTOCOLOS de aconselhamento jurídico com as Instituições que dele carecerem e que tenham actividade relevante junto de populações mais desfavorecidas ou em situação especialmente vulnerável;

O CDC promoverá junto das Advogadas e dos Advogados do seu Distrito Judicial a criação de

uma REDE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS CUIDADORES;

O CDC recebe o pedido da entidade protocolada e procurará, considerando a área geográfica da/o interessada/o, a/o ADVOGADA/O CUIDADOR(A) mais próxima/o, a quem transmitirá a necessidade de aconselhamento com vista ao agendamento de reunião entre a/o Consulente e a/o Advogada/o.

A REDE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS CUIDADORES é caracterizada por:

i. VOLUNTARIADO: A participação na REDE é voluntária, caracterizando-se pela disponibilidade de horas de trabalho por partes das Advogadas Cuidadoras e Advogados Cuidadores;

ii. GRATUITIDADE: O aconselhamento da/o ADVOGADA/O CUIDADOR(A) é gratuito e será prestado nas instalações da OA mais próximas; em local a indicar pelas instituições, se previsto no Protocolo respectivo ou, em caso de necessidade, no seu escritório;

iii. Este aconselhamento é completamente independente do regime de Acesso ao Direito e aos Tribunais: A REDE DE ADVOGADA/OS CUIDADORAS/ES procura colmatar a necessidade de apoio jurídico, no enquadramento e encaminhamento de problemas de cidadãs e cidadãos que integrem populações em exclusão social ou em situação especialmente vulnerável;

iv. A/O ADVOGADA/O CUIDADOR(A) está sujeita/o ao cumprimento, escrupuloso, das regras deontológicas, e naturalmente sujeita(o), nesta actividade, à tutela deontológica da Ordem dos Advogados;

v. A/O ADVOGADA/O CUIDADOR(A) não poderá vir a aceitar mandato judicial da/o CUIDADA/O para tratamento de quaisquer questões que lhe surjam por esta via.

